PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 072/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNCIPAL

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA OS FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LIDO EM____/____/2025

ENCAMINHADO À ____/____/2025 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO
____/____/2025 COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS
____/____/2025 COMISSÃO DE DEFESA DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIVERSIDADE
-
-
-
-

EXECUTIVO - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA
URGENTE

PREFEITURA
BARRA DO GARÇAS

URGENTE

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 072 /2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
Nº 123 Livro 28 Fls 05 Data: 01/09/25
Horas 15:20
FUNCIONÁRIO

Excelentíssimo Presidente,

Excelentíssimos Vereadores,

A presente Mensagem encaminha, para a apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal do Exercício de 2025, bem como altera o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos que especifica.

A presente proposta tem por finalidade autorizar a criação de fichas orçamentárias na Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social, viabilizando a correta aplicação de recursos financeiros oriundos do exercício de 2024, identificados como **superávit financeiro**, em conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e com as diretrizes da Portaria STN nº 710/2021.

Destaca-se que, segundo a referida Portaria, os recursos oriundos de exercícios anteriores devem ser identificados de forma específica, sendo certo que sua efetiva apuração somente ocorre após a conclusão do balanço patrimonial. Por essa razão, faz-se necessária a abertura do crédito adicional especial ora proposto, medida indispensável para possibilitar a execução das ações da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social, em estrita observância aos princípios da legalidade, da transparência e da boa gestão fiscal.

Dessa forma, o Projeto de Lei busca atender às demandas atuais daquela Pasta, assegurando a continuidade e o fortalecimento das políticas públicas de inclusão e assistência social, de grande relevância para a população barra-garcense, sobretudo em favor das camadas mais vulneráveis da sociedade.

Assim, confiando no elevado espírito público que norteia a atuação dos nobres Vereadores, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei, medida imprescindível para a adequada execução orçamentária e para a garantia da efetividade das ações sociais do Município.

Na oportunidade, renovo a Vossas Excelências os protestos de elevada estima e consideração.

Barra do Garças/MT, 01 de Setembro de 2025.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA
BARRA DO GARÇAS
URGENTE

PROJETO DE LEI Nº 072 DE 01 DE Setembro DE 2025.

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
nº 123 Livro: 28 Fls: 05 Data: 01/09/25
Horas: 15:26
FUNCIONÁRIO

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para os fins que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei nº 4.920/2024 e em consonância com a Lei Federal nº 4.320/1964, e com fundamento no artigo 78, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial até o valor de R$ 1.413.833,69 (um milhão e quatrocentos e treze mil e oitocentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos) destinado a criar fichas orçamentarias no orçamento de 2025, ao qual será criado rubricas contábeis a fim de operacionalizar recursos oriundos de superavit financeiro do exercício de 2024, sendo alocados na Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social classificada e codificada sob a seguinte função programática:

29 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
122 – ADMINSITRAÇÃO GERAL
0128 - GESTÃO DO SUAS
2486 - BLOCO DE GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMIL E CADAST UNICO
3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte - 2.660.0000000
R$ 70.000,00

29 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
122 – ADMINSITRAÇÃO GERAL
0128 - GESTÃO DO SUAS
2486 - BLOCO DE GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMIL E CADAST UNICO
3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte - 2.660.0000000
R$ 10.478,26

29 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
122 – ADMINSITRAÇÃO GERAL
0128 - GESTÃO DO SUAS
2486 - BLOCO DE GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMIL E CADAST UNICO
3.3.90.14 – DIÁRIAS - CIVIL
Fonte - 2.660.0000000
R$ 10.000,00

29 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
122 – ADMINSITRAÇÃO GERAL
0128 - GESTÃO DO SUAS
2486 - BLOCO DE GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMIL E CADAST UNICO
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte - 2.660.0000000
R$ 30.000,00

29 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
122 – ADMINSITRAÇÃO GERAL
0128 - GESTÃO DO SUAS
2486 - BLOCO DE GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMIL E CADAST UNICO
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte - 2.660.0000000
R$ 65.000,00

29 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
122 – ADMINSITRAÇÃO GERAL
0128 - GESTÃO DO SUAS
1284 - AQUIS. BLOC DE GEST. PROG BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte - 2.660.0000000
R$ 95.000,00

29 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
122 – ADMINSITRAÇÃO GERAL
0128 - GESTÃO DO SUAS
2487 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD – SUAS
3.3.90.14 – DIÁRIAS - CIVIL
Fonte - 2.660.0000000
R$ 19.366,78

29 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
006 – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
122 – ADMINSITRAÇÃO GERAL
0128 - GESTÃO DO SUAS
2488 - APLICAÇÃO 3% CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.14 – DIÁRIAS - CIVIL
Fonte - 2.660.0000000
R$ 1.500,00

29 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
006 – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
122 – ADMINSITRAÇÃO GERAL
0128 - GESTÃO DO SUAS
2488 - APLICAÇÃO 3% CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte - 2.660.0000000
R$ 6.000,00

29 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
006 – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
122 – ADMINSITRAÇÃO GERAL
0128 - GESTÃO DO SUAS
2488 - APLICAÇÃO 3% CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte - 2.660.0000000
R$ 6.000,00

29 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
0129 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2489 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte - 2.660.0000000
R$ 21.337,22

29 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
0129 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2489 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte - 2.660.0000000
R$ 17.595,42

29 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
0129 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
1285 - AQUIS. BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte - 2.660.0000000
R$ 20.000,00

29 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
0131 - PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
2490 - BLOCO DE PROTEÇÃO ESP. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte - 2.660.0000000
R$ 31.000,00

29 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
0131 - PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
2490 - BLOCO DE PROTEÇÃO ESP. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte - 2.660.0000000
R$ 16.995,03

29 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
0131 - PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
1290 - AQUIS. BLOCO DE PROT. ESPEC. MEDIA E ALTAC COMPLEXIDADE
4.4.90.52 – DIÁRIAS - CIVIL
Fonte - 2.660.0000000
R$ 51.000,00

29 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E DOLESCENTE
0129 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2491 - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
3.3.90.14 – DIÁRIAS - CIVIL
Fonte - 2.660.0000000
R$ 5.000,00

29 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E DOLESCENTE
0129 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2491 - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte - 2.660.0000000
R$ 4.000,00

29 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E DOLESCENTE
0129 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2491 - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte - 2.660.0000000

R$ 40.000,00

29 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E DOLESCENTE
0129 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
1286 - AQUIS. EQUIP. PRIM. INF. DO SUAS - CRIANÇA FELIZ
4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte - 2.660.0000000
R$ 60.000,00

29 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0129 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2492 - PROCADSUAS
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte - 2.660.0000000
R$ 210,72

29 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
0129 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
1249 - OPERACIONALIZAÇÃO DE CONVÊNIO PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DO SER FAMILIA
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte - 2.665.0000000 -
R$ 833.350,26

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no caput deste artigo, decorrerão em conformidade com o disposto na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 43, inciso I, Parágrafo 1°, do Superávit Financeiro do exercício de 2024, apurado em balanço patrimonial no exercício anterior nas fontes 1.660.0000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, no montante de R$ 580.483,43 (quinhentos e oitenta mil e quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos) e na fonte 1.665.0000000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados a Assistência Social no montante de R$ 833.350,26 (oitocentos e trinta e três mil e trezentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos) conforme Anexo da Lei 4.320/64 (DCASP), anexo 14 - balanço patrimonial. De acordo com o artigo 43, § 1°, inciso I da Lei Federal n° 4.320, de 17/03/1964.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 e sua revisão 4.779 do (PPA), Lei nº 4.780 e sua revisão 4.877 de 2024 (LDO) e Lei n° 4.920 de 2024 (LOA).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 01 de Setembro de 2025.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal